



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo nº MA-146/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022/TRT11**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTINUADO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
FORNECIMENTO DE PEÇAS COM
APROVAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTO,
SEM DECICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EXCLUSIVA DE ELEVADORES DE
PASSAGEIROS INSTALADOS NO FÓRUM
TRABALHISTA DE BOA VISTA/RR,
FIRMADO COM A EMPRESA MDA
MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, Diretor-Geral e Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria nº 759/2022/SGP/TRT11, de 23/12/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 07.884.579/0001-41, situada na Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836, telefone: (92) 3304-4440, comercial.am@hotmail.com, representada, por seu titular administrador, Sr. **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, conforme atos constitutivo da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos do Processo **TRT nº. MA-146/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nessa ocasião, o período **de 01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo nº MA-146/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato é de R\$ **1.125,00** (um mil, cento e vinte cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Marca	Qtda.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças com aprovação prévia de orçamento, sem dedicação de mão de obra exclusiva em 02 (dois) elevadores de passageiros. Marca Otis, capacidade 08 (oito) pessoas ou 630 kg. Instalados no Fórum Trabalhista de Boa Vista, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 1853, Centro, Boa Vista/RR.	Serviço	12 por ano (Preventiva)	1.125,00	13.500,00
Total = 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)					

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: 080002
Fonte: 100000000
Programa de Trabalho: PTRES 167936
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE151, de 08/02/2024.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo nº MA-146/2022

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Representante Legal da Contratante

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: